

DECRETO

D E C R E T O N º 1370, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.660.139,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.660.139,15 (Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618113426352 - SEGUP	0306	339030	500.000,00
211010618113426352 - SEGUP	6301	339030	67.024,00
261010612212974535 - PMPA	0101	339036	171.657,97
261010612212974668 - PMPA	0101	339030	2.300.000,00
261010618113422592 - PMPA	0101	339033	50.000,00
522010312212974535 - SUSIPE	0101	339036	37.741,65
522010312212974668 - SUSIPE	0101	339030	360.899,00
522010318313426315 - SUSIPE	0101	339039	122.440,20
522010333113316005 - SUSIPE	0101	339046	371.560,35
522010342113166297 - SUSIPE	0101	339039	4.678.815,98
		TOTAL	8.660.139,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618113426352 - SEGUP	0306	449052	500.000,00
211010618113426352 - SEGUP	6301	449052	67.024,00
261010612212974534 - PMPA	0101	339039	300.000,00
261010612413436486 - PMPA	0101	339015	50.000,00
261010618113422546 - PMPA	0101	339015	30.000,00
261010618113426356 - PMPA	0101	339015	190.000,00
261010618113426472 - PMPA	0101	339015	566.123,00
261010618113426472 - PMPA	0101	339030	1.000.000,00
261010618113426472 - PMPA	0101	339039	50.000,00
261010618113796730 - PMPA	0101	339015	50.000,00
261010618113796730 - PMPA	0101	339030	65.534,97
261010624313057338 - PMPA	0101	339015	100.000,00
261010642213056676 - PMPA	0101	339015	120.000,00
522010312212974534 - SUSIPE	0101	335039	8.726,64
522010312212974534 - SUSIPE	0101	339091	857.633,52
522010312212974534 - SUSIPE	0101	339139	71.012,00
522010312413436486 - SUSIPE	0101	339030	9.813,35
522010312613776719 - SUSIPE	0101	339139	39.470,14
522010312813316335 - SUSIPE	0101	339047	3.527.899,00
522010312813316336 - SUSIPE	0101	339047	94.518,80
522010318313426314 - SUSIPE	0101	339039	23.457,50
522010330313314728 - SUSIPE	0101	339039	28.271,60
522010333113316246 - SUSIPE	0101	339049	409.302,00
522010342113166296 - SUSIPE	0101	339039	477.352,63
522010342213534931 - SUSIPE	0101	339030	24.000,00
		TOTAL	8.660.139,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2015.
JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado, em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

D E C R E T O N º 1363, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no exercício de 2015, o Remanejamento em favor da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, no valor de R\$ 6.405.868,32, em função da nova estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, aprovada pela Lei nº 8.096 de 1º de Janeiro de 2015, combinado com a Lei nº 8.093 de 30 de Dezembro de 2014 .
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, o remanejamento no valor de R\$ R\$ 6.405.868,32 (Seis Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339014 6.000,00
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339030 230.562,00
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339033 40.000,00
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339035 30.000,00
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339036 1.000,00
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339037 211.854,59
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339039 532.609,05
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339047 1.908,49
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339091 9.899,20
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339092 565,42
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339093 7.732,99
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339139 28.731,20
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339192 1.268,80
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	449051 353.299,20
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	449052 100.000,00
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339039 2.607,35
69101	2312212974534 -	SETUR 0101	339092 1.315,30
69101	2312212974535 -	SETUR 0101	319011 3.276.795,52
69101	2312212974535 -	SETUR 0101	319013 1.330.593,39
69101	2312212974535 -	SETUR 0101	319016 24.833,00
69101	2312212974535 -	SETUR 0101	319094 33.015,96
69101	2312212974535 -	SETUR 0101	319113 550,00
69101	2312212974535 -	SETUR 0101	339036 91.224,00
69101	2312212974535 -	SETUR 0101	339047 56.079,89
69101	2312212974535 -	SETUR 0101	339092 11.394,88
69101	2312212974668 -	SETUR 0101	339030 18.547,57
69101	2312212974668 -	SETUR 0101	339039 2.480,52
69101	2312212974668 -	SETUR 0101	339047 1.000,00
		TOTAL	6.405.868,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão por conta do remanejamento parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 8.095 de 30 de dezembro de 2014, da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339014 6.000,00
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339030 230.562,00
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339033 40.000,00
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339035 30.000,00
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339036 1.000,00
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339037 211.854,59
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339039 532.609,05
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339047 1.908,49
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339091 9.899,20
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339092 565,42
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339093 7.732,99
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339139 28.731,20
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339192 1.268,80
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	449051 353.299,20
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	449052 100.000,00
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339039 2.607,35
73201	2312212974534 -	PARATUR 0101	339092 1.315,30
73201	2312212974535 -	PARATUR 0101	319011 3.276.795,52
73201	2312212974535 -	PARATUR 0101	319013 1.330.593,39
73201	2312212974535 -	PARATUR 0101	319016 24.833,00
73201	2312212974535 -	PARATUR 0101	319094 33.015,96
73201	2312212974535 -	PARATUR 0101	319113 550,00
73201	2312212974535 -	PARATUR 0101	339036 91.224,00
73201	2312212974535 -	PARATUR 0101	339047 56.079,89
73201	2312212974535 -	PARATUR 0101	339092 11.394,88
73201	2312212974668 -	PARATUR 0101	339030 18.547,57
73201	2312212974668 -	PARATUR 0101	339039 2.480,52
73201	2312212974668 -	PARATUR 0101	339047 1.000,00
		TOTAL	6.405.868,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2015

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado, em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento